



DECRETO Nº 13398, de 14 de setembro de 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 13295, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre limitações administrativas às atividades comerciais, industriais, prestação de serviços e demais segmentos, decorrentes da adesão do Município de Itabirito ao Programa Minas Consciente e demais protocolos, bem como das demais regulamentações próprias da municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, VI, da Lei Orgânica municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Art. 3º-A no Decreto Municipal nº 13295, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-A – Fica permitido o funcionamento da feira de hortifrutigranjeiros no Mercado Municipal de Itabirito, todos os sábados, iniciando a partir do dia 19 de setembro de 2020, devendo ser observadas todas as medidas profiláticas cabíveis, quais sejam, obrigatoriedade de uso de máscaras, por todas as pessoas, que estiverem no referido recinto, controle de números de pessoas dentro do estabelecimento, aferir temperatura de todos que adentrarem no mercado, na entrada do mercado disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos, manter distância das bancas de mercadorias, evitar aglomerações, etc.”

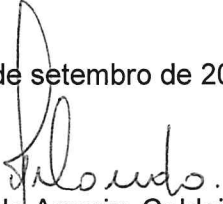
Art. 2º - Fica criado o Art. 3º-B no Decreto Municipal nº 13295, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-B – Os velórios e enterros a serem realizados no Município de Itabirito deverão observar as seguintes diretrizes sanitárias:

- I. Somente serão permitidas 10 (dez) pessoas dentro da capela, enquanto o corpo do indivíduo falecido estiver sendo velado, podendo haver revezamento com outras pessoas, que se encontrem do lado de fora;*
- II. O uso de máscara de proteção das vias aéreas é obrigatório;*
- III. Uso de álcool em gel, para higienizar as mãos;*
- IV. Nos enterros, as pessoas devem manter distância uma das outras, evitando aglomerações e não devem se abraçarem.*

Art. 3º - Este Decreto entra **em vigor na data de sua publicação**, restando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de setembro de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL